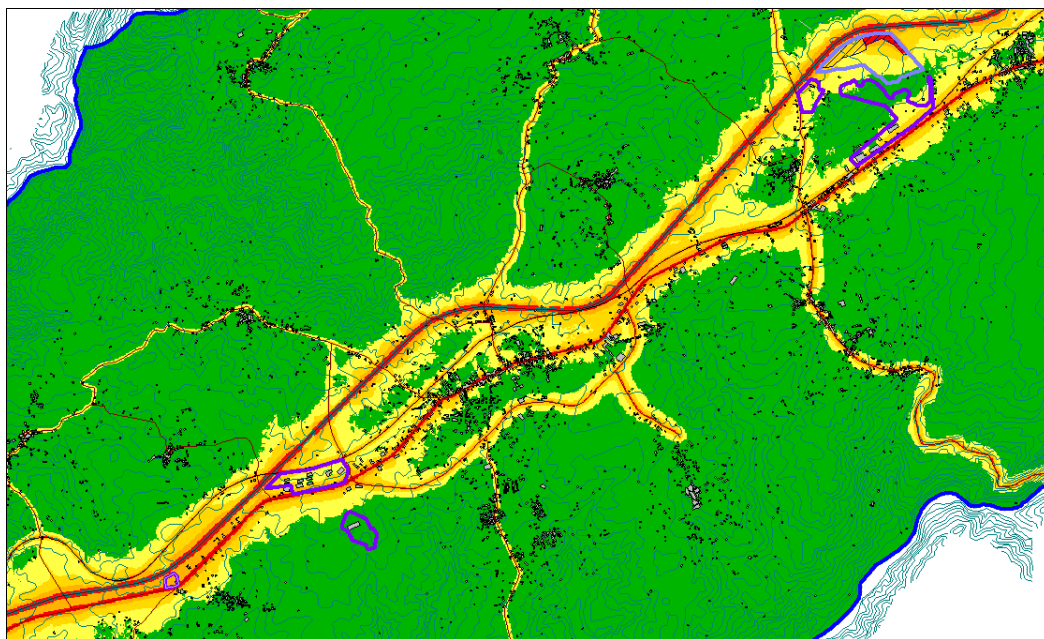


CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL



ELABORAÇÃO DO MAPA DE RUÍDO
CONCELHO DE CARREGAL DO SAL












RESUMO NÃO TÉCNICO

NOVEMBRO DE 2008

O presente documento tem como objectivo o apoio à divulgação pública dos Mapas de Ruído do Concelho de Carregal do Sal.

Os Mapas de Ruído permitem identificar os níveis de ruído existentes na área em estudo, por forma a evitar, prevenir ou reduzir, os efeitos prejudiciais da exposição ao ruído nas populações e no ambiente. Constituem uma ferramenta importante nas tomadas de decisão relativamente a estratégias de zonamento na elaboração de planos directores municipais e de identificação de áreas prioritárias para redução de ruído.

Os Mapas de Ruído são apresentados sob a forma de linhas isófonas correspondentes a determinadas classes de valores expressos em decibel [dB(A)], reportando-se à situação existente relativa ao indicador diurno-entardecer-nocturno (L_{den}) e ao indicador nocturno (L_n).

Classes do Indicador	Cor		RGB
$L_{den} \leq 55$	ocre		255,217,0
$55 < L_{den} \leq 60$	laranja		255,179,0
$60 < L_{den} \leq 65$	vermelhão		255,0,0
$65 < L_{den} \leq 70$	carmim		196,20,37
$L_{den} > 70$	magenta		255,0,255
$L_n \leq 45$	verde escuro		0,181,0
$45 < L_n \leq 50$	amarelo		255,255,69
$50 < L_n \leq 55$	ocre		255,217,0
$55 < L_n \leq 60$	laranja		255,179,0
$L_n > 60$	vermelhão		255 0,0

CÓDIGO DE CORES DAS ZONAS DE RUÍDO

De acordo com o código de cores adaptado para descrição dos níveis de ruído, as cores, verde e amarelo e ocre correspondentes a níveis de ruído inferiores a 55 dB(A), encontram-se associadas a zonas mais calmas, onde os níveis de ruído são mais baixos e, conseqüentemente a influência de fontes de ruído no ambiente, tais como o tráfego rodoviário e o ruído proveniente de indústrias é menos significativa.

As cores laranja e vermelhão encontram-se associadas a níveis de ruído mais elevados. As cores carmim e magenta correspondem a zonas muito ruidosas – acima dos 65 dB(A), encontrando-se normalmente associadas ao tráfego rodoviário e ferroviário, em particular na proximidade das vias de tráfego.

Na elaboração dos Mapas de Ruído do concelho de Carregal do Sal procurou-se identificar locais representativos dos diversos ambientes sonoros, as principais fontes emissoras de ruído e locais onde existe uma ocupação sensível (zonas residenciais, centros de saúde, escolas, etc).

Os mapas de ruído apresentados mostram que:

- ✓ As vias principais do Concelho de Carregal do Sal são o IC12 e a EN234, cujos valores de Tráfego Médio Horário Calculado são elevados, verificando-se assim, nestes eixos rodoviários os valores de ruído mais elevados.
- ✓ Existem, contudo, outros factores de incomodidade sonora, com algum significado, descritos abaixo por ordem decrescente de importância (critério baseado na estimativa do nº de pessoas afectadas por Km²):
 - ruído gerado pelo tráfego ferroviário;
 - ruído gerado pelas estradas secundárias mais movimentadas;
 - ruído gerado pelas indústrias.
- ✓ Embora a via ferroviária, em paralelo com o IC12, atravesse todo o Concelho, a sua influência nas populações é reduzida, não se verificando um acréscimo significativo dos níveis sonoros na envolvente.
- ✓ Na proximidade das indústrias, localizadas nos limites dos aglomerados urbanos, (limite Norte e Sul de Carregal do Sal) verifica-se no indicador L_{den} , o contributo da sua laboração nos níveis sonoros registados na envolvente, embora pouco significativo. Nestes locais verificaram-se níveis de ruído entre os 55 dB(A) e os 60 dB(A). Refira-se que estes valores se enquadram nos limites definidos para zona sensível (inferior a 55 dB(A)) e zona mista (inferior a 65 dB(A)), para o

indicador L_{den} . No indicador L_n , as zona industrial não tem qualquer influência nos níveis sonoros registados junto de habitações.

- ✓ Nas zonas afastadas das fontes de ruído referidas anteriormente, o ambiente sonoro é de um modo geral calmo, verificando-se níveis de ruído enquadráveis com os limites definidos para zona sensível, em ambos os períodos de referência.
- ✓ Caso no futuro se verifique uma degradação do ambiente sonoro do concelho, provocada pelo aumento de tráfego rodoviário; dever-se-ão acautelar medidas preventivas. As mais indicadas passam pelo controlo de tráfego e redução de viaturas pesadas (caso seja possível ter circuitos alternativos).
- ✓ Para as vias de tráfego, onde é possível circular a velocidade relativamente elevada, o controlo da velocidade deverá ser uma medida de prevenção a considerar, de forma a reduzir os valores de ruído na envolvente e, conseqüentemente diminuir os níveis de incomodidade devido ao tráfego rodoviário.
- ✓ A coordenação do trânsito de forma a torná-lo o mais fluído possível (semáforos bem sequenciados), evitando ao máximo situações de aceleração e desaceleração, constitui uma medida preventiva do controlo de ruído.

A definição de Zonas Mistas e Zonas Sensíveis é da responsabilidade das autarquias, depende do tipo de ocupação do solo e não dos níveis de ruído a que estas áreas estão expostas.

Assim, nas áreas classificadas como **Zonas Sensíveis** - áreas vocacionadas para uso habitacional, ou para escolas, hospitais ou similares, ou espaços de lazer, existentes ou previstos, podendo conter pequenas unidades de comércio e de serviços destinadas a servir a população local, tais como cafés e outros estabelecimentos de restauração, papelarias e outros estabelecimentos de comércio tradicional, sem funcionamento no período nocturno, o nível sonoro contínuo equivalente (L_{Aeq}) não deverá exceder os 55 dB(A) no indicador diurno-entardecer-nocturno e os 45 dB(A) no indicador nocturno.

Nas áreas classificadas como **Zonas Mistas** - zonas existentes ou previstas em instrumentos de planeamento territorial eficazes, cuja ocupação seja afectada a outras utilizações, para além das referidas na definição de zonas sensíveis, nomeadamente a comércio e serviços, o nível sonoro contínuo equivalente (L_{Aeq}) não deverá exceder os 65 dB(A) no indicador diurno-entardecer-nocturno e os 55 dB(A) no indicador nocturno.

ANEXOS

MAPAS DE RUÍDO



A) INDICADOR L_{DEN}



B) INDICADOR L_N

